



Número: **5003219-94.2020.4.03.6181**

Classe: **PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **12/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **002334-05.2019.403.6181**

Assuntos: **"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção, Crimes de &quot;Lavagem&quot; ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (REQUERENTE)</b>	
<b>JOSE SERRA (ACUSADO)</b>	<b>GUILHERME ZILIANI CARNELOS (ADVOGADO) GABRIELA SETTON LOPES DE SOUZA (ADVOGADO) CAMILA AUSTREGESILO VARGAS DO AMARAL (ADVOGADO) FLAVIA RAHAL BRESSER PEREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>JOSE AMARO PINTO RAMOS (ACUSADO)</b>	<b>FLAVIA AMARANTE TEIXEIRA DUARTE (ADVOGADO) ROBERTO SOARES GARCIA (ADVOGADO) EDUARDO PIZARRO CARNELOS (ADVOGADO)</b>
<b>VERONICA ALLENDE SERRA (ACUSADO)</b>	<b>ISABELLA AIMEE CARRICO AQUINO (ADVOGADO) BARBARA SALGUEIRO DE ABREU (ADVOGADO) FLAVIA MORTARI LOTFI (ADVOGADO) ANTONIO SERGIO ALTIERI DE MORAES PITOMBO (ADVOGADO)</b>
<b>PACIFIC INVESTIMENTOS LTDA (ACUSADO)</b>	
<b>PACIFIC GROWTH HOLDING LTDA (ACUSADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35241844	10/07/2020 18:36	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL (309) Nº 5003219-94.2020.4.03.6181 / 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo  
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

ACUSADO: JOSE SERRA, JOSE AMARO PINTO RAMOS, VERONICA ALLENDE SERRA, PACIFIC INVESTIMENTOS LTDA, PACIFIC GROWTH HOLDING LTDA

Advogados do(a) ACUSADO: GUILHERME ZILIANI CARNELOS - SP220558, GABRIELA SETTON LOPES DE SOUZA - SP405346, CAMILA AUSTREGESILLO VARGAS DO AMARAL - SP246634, FLAVIA RAHAL BRESSER PEREIRA - SP118584

Advogados do(a) ACUSADO: FLAVIA AMARANTE TEIXEIRA DUARTE - SP434393, ROBERTO SOARES GARCIA - SP125605, EDUARDO PIZARRO CARNELOS - SP78154

Advogados do(a) ACUSADO: ISABELLA AIMEE CARRICO AQUINO - SP389629, BARBARA SALGUEIRO DE ABREU - SP314292, FLAVIA MORTARI LOTFI - SP246694, ANTONIO SERGIO ALTIERI DE MORAES PITOMBO - SP124516

**DECISÃO**

ID 34910149: tendo em vista que o requerente JOSÉ AMARO PINTO RAMOS não foi denunciado nos autos n. 5003598-35.2020.403.6181, bem como a ausência de esclarecimentos no termo de apreensão sobre a suposta inexistência de documentação das obras de arte apreendidas, eis que o mandado condicionou qualquer apreensão de obras de arte a esse fundamento, revogo a apreensão das trinta e três obras de arte apreendidas na residência de JOSÉ AMARO PINTO RAMOS (ID 34910398).

Haja vista que o requerente alega que há documentos ou correspondências originários de seu advogado em parte do material apreendido, determino por cautela que o MPF e a Polícia Federal se abstenham, no momento, de analisar o material apreendido na residência de JOSÉ AMARO PINTO RAMOS, até nova deliberação após a oitiva do *parquet*.

Intime-se o MPF para se manifeste sobre as petições de JOSÉ AMARO PINTO RAMOS (IDs 34910149, 34910372 e demais documentos em anexo).

Vistas ao MPF.

**SÃO PAULO, 10 de julho de 2020.**